



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.852/0001-90, com sede na Avenida João Assink nº 322, Centro, Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio do prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de projetos entidade(s) para a celebração de parceria destinada à implantação, manutenção e desenvolvimento de escolinhas de futebol para crianças e adolescentes do Município de Bocaina do Sul conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento Público é regido pela **Constituição Federal**, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), no que couber pelas demais legislações correlatas, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento destina-se a seleção de entidade(s) para a celebração de parceria destinada à implantação, manutenção e desenvolvimento de escolinhas de futebol para crianças e adolescentes, visando a promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, educação e formação cidadã no Município de Bocaina do Sul.

1.3. Ficam assegurados aos interessados o **tratamento isonômico**, a **publicidade** dos atos, a **competitividade** e a **transparência** do processo de seleção, bem como a observância estrita às normas de direito público.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Chamamento Público é a seleção entidade privado sem fins lucrativos ou associação esportiva:

a) A parceria deverá contemplar atividades de ensino e treinamento de futebol, respeitando as faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos alunos, com metodologia adequada, profissionais qualificados.

b) As atividades serão ofertadas gratuitamente, priorizando o atendimento a crianças e adolescentes. A escolinha deverá promover, além dos treinamentos esportivos, ações educativas e sociais que incentivem valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e cidadania;

c) A entidade interessada deverá apresentar proposta detalhada contendo plano de trabalho, metodologia de ensino, número de vagas ofertadas, critérios de seleção dos alunos, locais e horários das aulas, equipe técnica envolvida e comprovação de experiência na área esportiva e social.

2.2. A parceria contara com apoio financeiro, limitado ao valor global constante deste Edital, além, conforme aprovado no **Plano de Trabalho**.

2.3. Cada proponente poderá apresentar apenas **uma proposta**, vedada a duplicidade de inscrições.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Chamamento Público encontra amparo legal, principalmente, nas seguintes normas:

- **Constituição Federal**, art. 37, caput, e incisos XXI e XXII;
- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



- **Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (aplicado subsidiariamente, no que couber);
- **Demais legislações municipais, estaduais e federais** pertinentes, inclusive normas internas de controle, transparência e prestação de contas.

3.2. Para a interpretação das disposições deste Edital, serão observados os princípios constitucionais e as normas de direito público, norteando-se pelo interesse coletivo, segurança jurídica e boa-fé administrativa.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2025, vinculadas ao incentivo ao esporte, à promoção e divulgação do Município.

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Dotação
MUNICIPIO DE	2025	17	1	1108	355
MUNICIPIO DE	2025	17	1	1108	299

4.2. O valor disponível para este Chamamento Público será de R\$73.344,00 (setenta e tres mil trezentos e e quarenta e quatro reais) e **destina-se ao único projeto** selecionado, conforme disponibilidade financeira, conveniência e oportunidade da Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) **Clubes de futsal**, associações ou agremiações esportivas de caráter privado, **sem fins lucrativos** ou com finalidade desportiva, **legalmente constituídos**, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Registro atualizado** na respectiva federação ou liga;
- **Estatuto ou Contrato Social** vigentes, devidamente registrados no órgão competente;
- **Sede** no Município de Bocaina do Sul e região da Amures e atuação reconhecida há pelo menos 1 (um) ano na região da Amures;
- **Regularidade cadastral** junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- **Possuir, no mínimo, 2 (duas) categorias** de futsal para competir, contemplando, **masculino e feminino**, visando incentivar a inclusão e a formação esportiva em diferentes gêneros.

b) Proponentes que **não estejam** sob penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.2. Não poderão participar:

- a) Entidades que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, bem como em relação ao FGTS e INSS;
- b) Entidades que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades públicas de qualquer esfera de governo;
- c) Entidades em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação que possa comprometer a execução do projeto.

## 6. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

6.1. As inscrições serão realizadas por meio de **protocolo presencial**, junto ao setor de licitações do Município de Bocaina do Sul, situado no prédio da prefeitura, na Av. João Assink, Bairro Centro Bocaina do Sul

6.2. O período de inscrição se iniciará em **20/03/2025** e se encerrará em **21/04/2025** devendo os interessados apresentarem toda a documentação dentro do prazo estabelecido.



6.3. O envelope contendo a **Proposta** e o **Plano de Trabalho** deverá estar lacrado, identificado com o nome do proponente e a seguinte inscrição:

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 PATROCÍNIO DE CLUBES DE FUTSAL NOME DA ENTIDADE PROPONENTE

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, DATA E FORMALIZAÇÃO

#### 7.1. Data, Local e Horário

- A **abertura das propostas** dar-se-á em **sessão pública**, agendada para o dia **21.04.2025**, às **09:00hr**, na **Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, situada na Avenida João Assink, nº 322, Centro, Bocaina do Sul
- /SC.
- Caso haja alteração de data, local ou horário, será publicada nova convocação **por meio do Diário Oficial do Município e/ou no site oficial** da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

#### 7.2. Recebimento dos Envelopes

- Até o dia e horário estabelecidos, os envelopes deverão ser **entregues e protocolados** na Recepção da Prefeitura ou no setor designado, sob pena de não participação no certame.

#### 7.3. Formalização da Sessão

- Na data e horário previstos, a Comissão de Avaliação realizará a **abertura** dos envelopes em sessão pública, iniciando pelos **documentos de habilitação**.
- **Registrará** em ata todo o procedimento, incluindo a relação dos participantes, a conferência dos documentos e as decisões quanto à habilitação, inabilitação ou eventuais diligências.
- Ainda que a documentação de habilitação e o Plano de Trabalho estejam em um envelope único, a Comissão procederá à análise prévia dos documentos de habilitação, somente abrindo a Proposta/Plano de Trabalho após a confirmação de que o proponente está devidamente habilitado.
- Caso o proponente não atenda aos requisitos, estará **inabilitado**, sem prosseguimento de análise do Plano de Trabalho. Constatada a habilitação, a Comissão dará seguimento à análise técnica do Plano de Trabalho (item **9. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**);

#### 7.4. Formalização dos Resultados

- Encerrada a análise, a Comissão elaborará **Ata** discriminando as deliberações e classificações, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das entidades presentes que desejarem.
- O **resultado preliminar** será publicado no **mural oficial** e no **sítio eletrônico** do Município, quando disponível, para conhecimento dos interessados, abrindo-se prazo para eventuais recursos.
- Decorridos os prazos recursais e suas decisões, se houver, o resultado final será **homologado pela autoridade competente** e, em seguida, **adjudicado** aos selecionados.

#### 7.5. Convocação para Assinatura do Termo de Patrocínio

- Os proponentes selecionados serão **convocados** para formalizar o instrumento (Termo de Patrocínio ou congêneres) no prazo de até **05 (cinco) dias** após a publicação da homologação do resultado.



- A não apresentação do representante legal no prazo indicado ou a recusa em assinar o Termo implicará a **perda do direito à contratação**, cabendo à Administração convocar o próximo classificado, se houver, a seu critério.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Para fins de habilitação, a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para conferência, conforme segue:

### 8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) **Estatuto Social ou Contrato Social** e respectivas alterações, devidamente registrados;
- b) **Ata de eleição da atual diretoria**, ou documento equivalente, devidamente registrada em cartório ou entidade competente;
- c) **Cópia do CNPJ**;
- d) **Prova de inscrição em cadastro estadual ou municipal**, quando aplicável.

### 8.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Contributiva

- a) **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa);
- b) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) **Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### 8.1.3. Plano de Trabalho

- a) **Projeto/Plano de Trabalho**, com descrição dos objetivos, metas, cronograma de execução, ações de divulgação do Município de Bocaina do Sul, estimativa de custos e prazos detalhados;
- d) **Previsão Orçamentária**: demonstrativo detalhado de receitas e despesas previstas no projeto, indicando as fontes de recurso e a contrapartida (se houver).

### 8.1.4. Comprovação de Possuir Múltiplas Categorias (Exigência Esportiva)

- a) **Documento(s) que comprovem a existência de, no mínimo, 2 (duas) categorias de futsal** sob responsabilidade do clube, contemplando, por exemplo, **masculino, feminino**. Podem ser aceitas como comprovação: fichas de inscrição das equipes em competições oficiais, registro de atletas em federações/ligas, súmulas de jogos recentes ou documento oficial da federação/entidade esportiva competente confirmando a participação em diferentes categorias.

## 8.2 Apresentação da Proposta:

8.2.1 Todos os documentos de habilitação (certidões, estatuto, ata de eleição etc.) e o Plano de Trabalho (proposta técnica) deverão ser entregues em **um único envelope** lacrado e identificado com:

- Razão Social da entidade proponente;
- CNPJ;
- Número e objeto do Chamamento Público;
- Indicação: "Documentação e Proposta".

## 9. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação das propostas será realizada por **Comissão de Avaliação** designada pela Administração Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento técnico na área desportiva, administrativa e/ou jurídica.

9.2. O julgamento observará os seguintes **critérios** e respectivos **pesos**:

### 1. Relevância Esportiva (Peso 3)

- Abrangência da equipe no cenário regional/estadual;



- Histórico de participações em campeonatos oficiais;
- Estimativa de público envolvido;
- Número de atletas inscritos.

## 2. Impacto na Divulgação do Município (Peso 3)

- Plano de marketing, publicidade e visibilidade da marca Bocaina do Sul.
- Estratégias de divulgação (uniformes, mídias, eventos, etc.);
- Potencial de retorno de imagem para o Município.

## 3. Capacidade de Execução e Gestão (Peso 2)

- Organização e clareza no Plano de Trabalho;
- Capacidade técnico-administrativa da equipe ou associação (experiência em projetos, prestação de contas, parceiros etc.).

9.3. Cada critério receberá **nota de 0 (zero) a 10 (dez)**. A nota final será a **média ponderada** conforme os pesos acima indicados:

$$NF = \frac{([nota\ critério\ 1] \times 3) + ([nota\ critério\ 2] \times 3) + ([nota\ critério\ 3] \times 2)}{3+3+2}$$

9.4. Em caso de **empate**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério “Impacto na Divulgação do Município”;
- b) Maior nota no critério “Relevância Esportiva”;
- c) Sorteio público.

9.5. Após a classificação, a Comissão elaborará o **Relatório Final** de julgamento, indicando a ordem de classificação e o valor sugerido de patrocínio, submetendo o resultado à autoridade competente para **homologação e adjudicação**.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar deste Chamamento Público será divulgado no **Diário Oficial do Município de Bocaina do Sul**, quando houver, e/ou no **mural oficial** da Prefeitura, bem como no sítio eletrônico oficial (quando disponível).

10.2. Os proponentes poderão **apresentar recursos** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, devendo protocolar na mesma forma da inscrição. A comissão responsável terá igual prazo para manifestar-se. Após decisão dos recursos, será publicado o **resultado final** e homologado pela autoridade competente.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

11.1. Os proponentes selecionados serão convocados para **assinatura do Termo de Patrocínio**, no qual constarão as obrigações recíprocas, o valor do incentivo, cronograma de desembolso e demais condições pactuadas.

11.2. Caso o proponente classificado em 1º lugar não compareça para assinar o Termo de Patrocínio no prazo estabelecido ou desista formalmente, poderá ser convocado o 2º colocado, e assim sucessivamente, conforme conveniência da Administração.

## 12. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução do projeto dar-se-á em conformidade com o **Plano de Trabalho** aprovado e com as cláusulas do respectivo Termo de Patrocínio, não podendo ser alterado sem prévia aprovação do Município.

12.2. Os recursos serão liberados conforme **cronograma financeiro** estabelecido, condicionados ao cumprimento das metas e etapas do projeto.

12.3. A prestação de contas deverá seguir as orientações da **Controladoria Interna** do



Município ou órgão equivalente, observando as normas municipais e demais regulamentos pertinentes. Os proponentes ficam obrigados a:

- a) Demonstrar a **efetiva divulgação** do Município de Bocaina do Sul nas competições, eventos, mídias e materiais de publicidade;
- b) Permitir e colaborar com a **fiscalização** da execução do projeto pela Administração Municipal, Tribunal de Contas ou outros órgãos de controle.

12.4. A prestação de contas deverá ser apresentada em até (30) dias corridos após o término das competições ou do período financiado, podendo haver prestação parcial se houver parcelas liberadas em diferentes etapas.

12.5. O eventual **descumprimento** das obrigações assumidas ou a utilização indevida dos recursos acarretará a suspensão do patrocínio, devolução total ou parcial dos valores recebidos, além de sanções legais cabíveis.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do projeto, execução irregular, atraso injustificado ou descumprimento de cláusulas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis:

- a) **Advertência**;
- b) **Suspensão temporária** de participação em Chamamentos Públicos e impedimento de contratar com a Administração;
- c) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

13.2. A aplicação de penalidades obedecerá ao **contraditório** e à **ampla defesa**, na forma da lei.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação ou pela autoridade competente cabem os recursos e pedidos de reconsideração previstos na legislação aplicável, devendo ser apresentados por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou divulgação do ato impugnado.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos à **autoridade que proferiu a decisão**, a qual, se não reconsiderá-la, encaminhará à instância superior.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o presente Edital, em caso de irregularidades ou ilegalidades constatadas em seus termos, devendo protocolizar o pedido de impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de abertura dos envelopes.

15.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a devida fundamentação e identificação do impugnante, e será dirigida à Comissão de Avaliação ou ao Setor de Licitações (ou órgão competente indicado no Edital), no endereço oficial:

Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul  
Av Joao Assink , nº 322, Centro, Bocaina do Sul/SC  
CEP: 88.538-000

15.3. Recebido o pedido de impugnação, caberá à Comissão de Avaliação ou autoridade competente decidir sobre o mérito no prazo de até (03) tres dias úteis, publicando o resultado em meio oficial (mural, site, Diário Oficial do Município etc.).



15.4. Se procedente a impugnação, o Edital poderá ser retificado e divulgado aos interessados, reabrindo-se o prazo para a apresentação das propostas, quando couber, de modo a garantir a ampla competição.

15.5. A apresentação da impugnação não exige o impugnante do cumprimento dos demais requisitos e prazos previstos neste Edital, salvo se houver determinação expressa em sentido contrário pela autoridade competente.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação neste Chamamento Público implica na **aceitação total e irrestrita** das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e dos termos das legislações pertinentes.

16.2. O uso de logomarcas, slogans ou outras formas de divulgação institucional deverá observar as normas constitucionais e legais sobre publicidade oficial, evitando promoção pessoal de agentes públicos (CF, art. 37, §1º)."

16.3. A Administração Municipal poderá **revogar** ou **anular** este Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, sem que caiba aos participantes direito a indenização de qualquer espécie.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observada a legislação vigente.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Chamamento Público, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina do Sul, 24 de março de 2025.

**João Eduardo Della Justina**  
Prefeito



## ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação do Proponente

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Responsável Legal:

### 2. Título do Projeto

- Indicar o nome da escolinha.

### 3. Justificativa

- Apresentar a importância do projeto e o impacto esperado para que crianças e jovens possam aprender e praticar o futebol, desenvolvendo não apenas habilidades técnicas, mas também valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade.

### 4. Objetivos

- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos.

### 5. Plano de Ações

- Descrever as ações previstas e o cronograma de execução (fases, responsáveis, prazos).

### 6. Cronograma de Execução

- Tabela as ações, com início, meio e fim das etapas.

### 7. Orçamento Detalhado

- Estimativa de custos das atividades, discriminando as principais despesas.

### 8. Equipe Responsável

- Listar os membros da diretoria/coordenação e suas qualificações.



## **ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/PATROCÍNIO Nº \_\_\_\_/2025**

(Lei nº 13.019/2014 – subsidiariamente; Lei nº 14.133/2021; Constituição Federal, art. 37; demais legislações pertinentes)

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Bocaina do Sul, com sede na Avenida Joao Assink , nº 322, Centro Bocaina do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.852/0001-90, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) ou autoridade competente, doravante denominado PATROCINADOR ou PODER PÚBLICO, e, de outro lado, a [Nome da Associação/Clube de Futebol], inscrita no CNPJ nº [xxx], com sede [endereço completo], representada neste ato por seu(a) [Presidente/Responsável Legal], Sr(a). [nome], CPF nº [xxx], RG nº [xxx], doravante denominada PATROCINADA ou ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração e Patrocínio nos termos das legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.019/2014 (aplicada subsidiariamente), a Constituição Federal e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a seleção de projetos entidade(s) para a celebração de parceria destinada à implantação, manutenção e desenvolvimento de escolinhas de futebol para crianças e adolescentes do Município de Bocaina do Sul do Poder Público à Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à promoção institucional do Município de Bocaina do Sul e ao desenvolvimento de atividades esportivas do clube [Nome da Associação/Clube], conforme Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

1.2. A execução das ações esportivas (campeonatos, treinamentos) no Município de Bocaina do Sul, nas formas previstas no Plano de Trabalho, constituem o cerne da presente parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Colaboração e Patrocínio fundamenta-se nas normas constitucionais (art. 37, caput, incisos XXI e XXII), na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, em caráter subsidiário), e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo normas internas de controle e prestação de contas do Município de Bocaina do Sul.

2.2. Regem ainda este Termo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, bem como a boa-fé administrativa e o interesse público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Obrigações do PATROCINADOR (Município de Bocaina do Sul)

- a) Repassar os recursos financeiros aprovados, conforme o valor e cronograma previstos na Cláusula Quarta, destinados exclusivamente às finalidades descritas no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas, por meio de seus agentes designados, garantindo a efetividade do objeto e a correta aplicação dos recursos;
- c) Fornecer, quando couber, apoios logísticos, técnicos ou institucionais previstos no Edital ou no Plano de Trabalho;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas de publicidade institucional (art. 37, §1º, da CF/88), evitando promoção pessoal de agentes públicos;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC, emitindo parecer técnico e



adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.

### 3.2. Obrigações da PATROCINADA (OSC – Associação/Clube)

- a) Executar fielmente o Plano de Trabalho anexo, cumprindo metas, prazos e ações estabelecidas;
- b) Prestar contas ao final do projeto ou em etapas (se houver repasse parcelado), apresentando relatórios de execução, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, conforme definido no Edital e neste Termo;
- c) Manter conta bancária específica (quando exigido) para a movimentação dos recursos recebidos, observando as regras de transparência e controle interno;
- d) Não alterar o objeto ou as metas previstas sem prévia anuência por escrito do Poder Público;
- e) Garantir a participação mínima de 3 (três) categorias de futebol (masculino, feminino, infantil ou subdivisões), conforme o Edital, comprovando-as documentalmente;
- f) Permitir a fiscalização do projeto por agentes públicos ou órgãos de controle (Tribunal de Contas, Controladoria Interna, etc.).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O valor total do repasse, objeto deste Termo, será de até R\$ 73.344,00 (setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), autorizado nas dotações orçamentárias do Município de Bocaina do Sul para o exercício de 2025, conforme se discrimina no Anexo Financeiro/Plano de Trabalho.

4.2. O desembolso poderá ocorrer em parcela única ou em parcelas intermediárias, de acordo com o Cronograma de Execução e Cronograma Financeiro aprovados, anexos a este Termo.

4.3. A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade financeira no orçamento municipal e ao adimplemento das obrigações assumidas pela OSC no presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. A execução das atividades pactuadas deverá ocorrer integralmente no período compreendido entre //2025 e //2025, salvo prorrogação justificada e aceita pelo Município, mediante Termo Aditivo.

5.2. O acompanhamento será realizado pela Comissão ou servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que poderá(ão) emitir relatórios de visita técnica e de monitoramento, para avaliar o alcance de metas e conformidade das despesas.

5.3. Caso constatadas irregularidades ou desvios na execução, o repasse poderá ser suspenso até a correção das falhas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A PATROCINADA compromete-se a apresentar Prestação de Contas final (ou parciais, se aplicável) até (xx) dias após o encerramento das atividades, compreendendo:

- a) Relatório de execução do objeto (resultados, número de atletas envolvidos, competições disputadas.);

6.2. O Município analisará a prestação de contas, emitindo parecer técnico e/ou relatório conclusivo, aprovando-a, aprovando-a com ressalvas ou rejeitando-a, nos termos da legislação aplicável (Lei nº 13.019/2014 e demais normas).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto, a execução irregular ou o descumprimento das cláusulas deste Termo poderá ensejar:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participar de Chamamentos Públicos e de firmar novas parcerias com a Administração;



- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção;
- d) Devolução total ou parcial dos recursos recebidos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

7.2. A aplicação das penalidades obedecerá ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

8.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até //2025 (ou por xx meses), podendo ser prorrogado, por interesse público, mediante Termo Aditivo, desde que fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

8.2. Caso haja atraso na liberação de recursos ou motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado de ofício pelo Município para assegurar a execução plena do objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela Administração, em razão de interesse público superveniente ou de descumprimento contratual pela OSC;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que formalizado por escrito e fundamentado;
- c) Judicialmente, nos casos previstos em lei.

9.2. A rescisão acarretará a prestação de contas imediata pela OSC e, caso haja irregularidades, a devolução dos recursos. Poderão ser aplicadas sanções previstas na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

10.1. A celebração do presente Termo de Colaboração e Patrocínio será divulgada em meio oficial (Diário Oficial, mural ou site do Município), respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

10.2. Os documentos referentes a esta parceria ficarão disponíveis para consulta pública, conforme a Lei de Acesso à Informação e demais normas de transparência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação das partes neste Termo implica a aceitação integral de seus termos e das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_/2025 e em seu Plano de Trabalho.

11.2. Aplicam-se, de forma supletiva, as disposições da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações cabíveis, no que forem compatíveis com o presente instrumento de patrocínio.

11.3. Os casos omissos ou as lacunas serão resolvidos administrativamente, observando-se as normas de direito público e, em última instância, o Poder Judiciário.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração e Patrocínio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bocaina do Sul/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)  
Pelo Município de Bocaina do Sul (PATROCINADOR)



# Município de Bocaina do Sul – SC



(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)  
Pela (Nome da Associação/Clube) (PATROCINADA)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

(Anexos: Plano de Trabalho, Cronograma de Execução, Cronograma Financeiro, entre outros necessários.)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
(Razão Social / Nome da Entidade)

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefone/E-mail:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que a **(nome da entidade)**:

1. **Não se encontra** impedida ou suspensa de participar de Chamamentos Públicos, nem de celebrar contratos ou parcerias com a Administração Pública, seja em âmbito municipal, estadual ou federal;
2. **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública de quaisquer esferas;
3. **Não possui** dirigentes que se enquadrem nas vedações legais de que trata o art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 (agentes políticos ou servidores do ente concedente, parentesco em linha reta ou colateral até segundo grau, etc.), ou outras legislações pertinentes;
4. **Está em situação regular** quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais requisitos legais necessários para sua habilitação no Edital de Chamamento Público nº \_\_/2025.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

**Local**, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.